



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 113 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 114 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI 1.222/2015 - DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 115 - CONVOCA A 5.º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA EDIÇÃO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 12 - CONVOCA A 3.º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023 ID: 260214 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CARINHANHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 113/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para integrar o Fórum Municipal de Educação de Carinhanha - Ba e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação e da Lei Municipal nº 1.387/2023, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para a compor o Fórum Municipal de Educação do Município de Carinhanha - Ba, os membros abaixo relacionados, cuja finalidade é discutir a política de educacional e coordenar a Conferência Municipal de Educação Extraordinária.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Darlene Rodrigues Vieira Freitas;

Suplente: Fátima dos Santos Pereira.

II. Representantes do Gabinete do (a) Prefeito(a).

Titular: Fabíola Souza Gonçalves;

Suplente: Maria de Lourdes Nogueira Lopes.

III. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME.

Titular: Sebastião Farias dos Santos;

Suplente: Luzimar Fernandes da Rocha Silva.

IV. Representantes do Conselho do FUNDEB.

Titular: Maria Aparecida da Silva Soares Pires;

Suplente: Edilson Ferreira Batista.

V. Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Titular: Joana D'arc Ferreira de Brito Pinto;

Suplente: Rosineide Gonçalves dos Santos.

VI. Representantes da Educação Infantil.

Titular: Maria Aparecida Batista Lima;

Suplente: Joelice Ferreira Gonçalves.

VII. Representantes do Ensino Fundamental.

Titular: Eurídice Sena de Oliveira da Silva;

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, CEP. 46.445-000, Carinhanha - Ba
www.carinhanha.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Suplente: Áurea Belém Farias Santana.**VIII. Representantes do Ensino Médio e Ensino Superior.****Titular:** Alberto dos Santos Farias Filho;**Suplente:** Jumária Dias dos Santos Lima.**IX. Representante de pais de estudantes:****Titular:** Fabiana Pereira Dias;**Suplente:** Daniela Ana da Silva.**X. Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais - SINSPUC.****Titular:** José Roberto Santana;**Suplente:** Armando de Souza Elfinin.**XI. Representantes dos Gestores Escolares e Conselhos Escolares.****Titular:** Dulcineia Maria de Jesus;**Suplente:** Maria Judite de Souza Gonçalves.**XII. Representantes dos Coordenadores Escolares.****Titular:** Fabiane Oliveira Lima Moraes;**Suplente:** Ângela Oliveira Magalhães.**XIII. Representantes do Conselho Tutelar.****Titular:** Thamires Cunha de Andrade;**Suplente:** Sávio Almeida da Silva.**XIV. Representante da Procuradoria Geral do Município.****Titular:** Milton Pereira Pinto;**Suplente:** José Messias de Brito.**XV. Representantes das Associações Comunitárias e das Entidades Religiosas:****Titular:** Washington Mendes dos Santos**Suplente:** Firmina França Roriz**XVI. Representantes da Educação Quilombola.****Titular:** Rosa Belém Farias;**Suplente:** Iracelma Farias dos Santos.**XVII. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carinhanha - APAE.****Titular:** Fátima Maria de Castro;**Suplente:** Dinea Maria de Jesus.**XVIII. Representantes da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais do Magistério - COPEAM.**Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, CEP. 46.445-000, Carinhanha - Ba
www.carinhanha.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Titular: Vanusa Aparecida Santana Xavier;**Suplente:** Raimunda Bezerra Lino.**XIX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.****Titular:** Anderson Carlos Ribeiro da Silva;**Suplente:** Ana Paula Santos.**XX. Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.****Titular:** Dardian da Silva Moreira;**Suplente:** Antônio Carlos Pereira de Carvalho.

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 2º O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Carinhanha, Bahia com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I. convocar, Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III. elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV. oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V. participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI. acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município, e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º Os membros indicados, titulares e suplentes, nomeados por meio deste Decreto, terá mandato de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período.

Art. 5º A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, CEP. 46.445-000, Carinhanha - Ba
www.carinhanha.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador (a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º A eleição de Coordenador(a), Vice coordenador (a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será organizada por uma comissão de 03 (três) integrantes designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10º O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, 23 de outubro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 114/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - Lei nº 1.222/2015 - do Município de Carinhanha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 1.222/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, no cumprimento ao que dispõe o § 3º, do art. 7º, da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros definidos em Lei Municipal:

I. Representante do Plano Ação Articuladas - PAR

Nilton Messias Sobrinho.

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Rosa Belém Farias.

III. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Sebastião Farias dos Santos.

IV. Representante do Poder Legislativo

Antônio Carlos Pereira de Carvalho.

V. Representante da Coordenação da Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Suely dos Santos Belém.

VI. Representante da Coordenação dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Áurea Belém Farias Santana.

VII. Representante do Executivo Administrativo da Prefeitura Municipal

Talisson Caic Araújo Cassiano.

VIII. Representante do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.

IX. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSPUC

Josinez Montalvão Dias.

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, CEP. 46.445-000, Carinhanha - Ba
www.carinhanha.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

X. Representante da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério - COPEAM

Vanusa Aparecida Santana Xavier.

XI. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB

Maria Aparecida Silva Soares Pires.

XII. Representante de diretores das Escolas Municipais

Ergelúcia Nazaré Nascimento.

XIII. Representante da Modalidade Educação de Jovens e Adultos

Eurídice Sena de Oliveira Silva.

XIV. Representante da Modalidade Educação Quilombola

Camila Pereira dos Santos.

XV. Representante da Modalidade Educação do Campo

José Roberto Santana.

XVI. Representante da Modalidade Educação Especial

Sandra Viana Rocha.

XVII. Representante do Ensino Médio

Alberto dos Santos Farias Filho.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação - ETMA do PME:

I. organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II. apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III. envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV. promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V. promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI. divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII. recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, CEP. 46.445-000, Carinhanha - Ba
www.carinhanha.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, 23 de outubro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, CEP. 46.445-000, Carinhanha - Ba
www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 115/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 5º Conferência Municipal de Educação Extraordinária do Município de Carinhanha - Ba - Edição 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, a Lei Municipal nº 1.222/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME e a Lei Municipal nº 1.387/2023, de 21 de setembro de 2023, que criou o Fórum Municipal de Educação - FME,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5º Conferência Municipal de Educação Extraordinária – COMED, a ser realizada no **dia 31 de outubro de 2023, das 7h30min às 17h, presencialmente**, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Carinhanha, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Centro.

Art. 2º A 5º Conferência Municipal de Educação é etapa integrante das Conferências Territorial, Estadual e Nacional de Educação, cujo o tema central é: **“Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade Socioambiental e Justiça na Terra da Liberdade”**.

Art. 3º São objetivos da 5º Conferência Municipal de Educação Extraordinária de Carinhanha - Ba:

I. discutir, analisar, validar ou alterar o Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2024 com proposituras para elaboração dos planos decenais 2024/2034;

II. promover intercâmbio entre a sociedade civil e os/as profissionais da educação para consolidar e criar políticas públicas educacionais;

III. refletir sobre temas relacionados à definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;

IV. destacar os Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas educacionais, da organização dos debates nos Fóruns de Educação e da articulação da cooperação federativa; e

V. respeitar as divergências entre os diversos atores sociais e propor a busca por entendimentos para o monitoramento e avaliação dos Planos Decenais e instituição do sistema municipal, estadual e nacional de educação.

Art. 4º Além do tema central, a 5ª Conferência Municipal de Educação, será precedida pelos seguintes eixos temáticos:

I. **Eixo I** - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, CEP. 46.445-000, Carinhanha - Ba
www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

II. **Eixo II** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III. **Eixo III** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

IV. **Eixo IV** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V. **Eixo V** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

VI. **Eixo VI** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

VII. **Eixo VII** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 5º Em ação conjunta, o Fórum Municipal de Educação (FME) e a Secretaria Municipal de Educação, são os responsáveis, pela a implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – COMED, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da Conferência Nacional de Educação (CONAE).

Art. 6º A Comissão Geral tem natureza operacional, sendo orientada e, deve submeter suas proposições ao Pleno do Fórum para apreciação e aprovação, possuindo as seguintes atribuições:

I. organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias para a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED, em caráter extraordinário;

II. apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED;

III. programar apresentações culturais durante a COMED;

IV. organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, CEP. 46.445-000, Carinhanha - Ba
www.carinhanha.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

V. consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal de Educação – COMED, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 8º A 5ª Conferência Municipal de Educação – COMED será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, 23 de outubro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.


Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO N° 112/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3º Conferência Municipal das Cidades do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2023, no Município de Carinhanha, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Carinhanha.

Art. 2º - A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável”!** Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 3ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Carinhanha:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Carinhanha, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2024/2027.

Art. 5º - A Conferência Municipal das Cidades de Carinhanha, será presidida pela Prefeita Municipal anfitriã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pela prefeita.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Carinhanha, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, EM
23 DE OUTUBRO DE 2023.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
CNPJ 14.105.209/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023
ID: 260214

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparos de prédios públicos, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para o município de Carinhanha-Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência. Abertura: **08/11/2023 às 09h00min.** O Edital está a disposição no Portal de Compras Publicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 17:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacarinhanha@gmail.com. Pregoeiro: Amós da Silva Santos Junior.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D439-E8D4-DE47-43F2-D10A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D439-E8D4-DE47-43F2-D10A



Hash do Documento

21cee0c83cbaca01bcd90bb5350575256d3311c66574a9b878c8b05f4af5da2f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/10/2023 14:20 UTC-03:00